

**PORTARIA nº 392/2022**

*Triênio 2022-2024*

O Presidente e o Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* a alteração legislativa do Estatuto da Advocacia e da OAB promovida pela Lei Federal nº 14.365/22, que inseriu os parágrafos 3º e 4º no art.28 da Lei Federal nº 8.906/94, para permitir o exercício da advocacia em causa própria, mediante inscrição especial, aos “ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza” e aos “militares de qualquer natureza, na ativa”;

*CONSIDERANDO* o que foi decidido na ADI nº 3541/2005, oportunidade em que o Supremo Tribunal Federal rechaçou a inconstitucionalidade da norma então vigente segundo aquela advocacia é incompatível com o exercício da atividade policial;

*CONSIDERANDO* a manifestação unânime do Colégio de Presidentes da OAB no sentido da inconstitucionalidade dos novos parágrafos 3º e 4º inseridos no art.28 do e a OAB pela Lei Federal nº 14.365/22;

*CONSIDERANDO* ser inviável dar andamento aos pedidos de inscrição especial lastreados nos novos dispositivos legais sem a regulamentação da matéria pelo Conselho Federal da OAB:

*CONSIDERANDO* o ofício circular nº 008/2022-GPR do Gabinete da Presidência do Conselho Federal da OAB, que determina a suspensão de todos os pedidos de inscrição especial a que se refere o art. 28, § 3º, da Lei n. 8.906/1994, até a conclusão da análise da matéria pelo CFOAB, ocasião em que será editado provimento regulamentando a matéria.

**RESOLVE**

*DETERMINAR* a suspensão do andamento de todos os pedidos de inscrição especial de “ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza” e aos “militares de qualquer natureza, na ativa” nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, até que o Conselho Federal da OAB delibere sobre a propositura da ADI ou pela regulamentação da matéria.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.



Sérgio Rodrigues Leonardo

Presidente



Sanders Alves Augusto

Secretário-geral